



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)
3352-1811, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tj.sp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE INTERVENTOR DA SANTA CASA E CARIDADE DE IBITINGA/SP

Processo Físico nº: 0001541-40.2003.8.26.0236
Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Atos Administrativos
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA e outro

Aos 25 de janeiro de 2024, nesta cidade de Ibitinga-SP, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Wellington Barizon, da Vara acima identificada, que **Município da Estância Turística de Ibitinga**, CNPJ 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, representado, para os fins da intervenção, pelo Sr. **GUSTAVO CORRADINI R.G. N° 56.217.300-6**, CPF nº: 509.143.448-89, residente na Rua Maria Brignes Pacola, n 525, Jardim Pacola, Ibitinga-SP, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções de **INTERVENTOR DA SANTA CASA E CARIDADE DE IBITINGA/SP**, com sede na Rua Domingos Robert, 1.90, centro, nesta cidade, mediante as seguintes condições: **1.** O interventor ou administrador provisório será responsável pela receita e despesa da entidade, a partir do momento em que assinar o termo de compromisso, no concernente à normalização da prestação de serviço de saúde; **2.** Após a assinatura do termo de compromisso, deverá o interventor ou administrador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, atender às exigências da Vigilância Sanitária Estadual, da Direção Regional de Saúde de Araraquara – DIR III e demais órgãos competentes para o funcionamento adequado do hospital, tais como: treinamento do pessoal, adequação das instalações, compra de medicamentos seguindo as rotinas médicas, etc; **3.** O interventor deverá, mensalmente, apresentar conta demonstrativa da entidade, especificando receita e despesa, bem como manter escrituração contábil desde a assunção do cargo; **4.** O interventor deverá, imediatamente, apresentar e disponibilizar todos os documentos para a auditoria financeira e contábil do SUS; **5.** No prazo de doze meses deverá o interventor apresentar relatório circunstanciado da situação financeira da entidade, das providências tomadas para o restabelecimento permanente da prestação de serviço e normalização de sua situação financeira para a retomada de sua administração por particulares. Podendo, o compromissado, ainda, figurar como representante da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, em convênio a ser firmado entre a entidade (hospital) e o Município de Ibitinga, dentre outros documentos que se fizerem necessários, nos termos de termo de compromisso originário. Tudo na conformidade de r. Decisão proferida em 20/01/2017, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Rina Carla Massa
Gerente de Atendimento
Matricula 636584

25/01/24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)
3352-1811, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

nº 413/2003, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em relação à DIRETORIA EXECUTIVA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA E OUTROS, em trâmite pelo 2º Ofício Cível da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo. É, pois, expedido o presente termo de compromisso, em duas vias – a 1ª via a ser entregue ao interventor e a 2ª juntada aos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, em 25 de janeiro de 2024.

Compromissado(a): _____

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)
3352-1811, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0001541-40.2003.8.26.0236**
Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Atos Administrativos**
Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido: **SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA e
outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

P.5343/5344: Trata-se de pedido de substituição do Interventor Judicial junto à Santa Casa de Paridade e Maternidade de Ibitinga. Alega o interventor Sr. Renato Luis Mochi Antunes que, em virtude de demandas pessoais, não é capaz de continuar no exercício da função. Nesse sentido, ofício encaminhado à Prefeita do Município de Ibitinga (p.5346).

Por tais razões, pretendem a substituição do interventor, para nomeação do Sr. Gustavo Corradini.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente a substituição.

Com efeito a sucessivas substituições somadas a ausência de informações e transparência reclamam superior atenção e medidas concretas para superar o estágio vivenciado pela entidade.

De outro lado, com efeito, a substituição se impõe para que a Santa Casa consiga continue na prestação do serviço indispensável à população local.

Assim sendo, **substituo o interventor Sr. Renato Luis Mochi Antunes e nomeio o Sr. Gustavo Corradini.**

Sem prejuízo, determino que a entidade apresente:

a) a prestação de contas das atividades desempenhadas entre os meses de agosto a dezembro de 2023;

b) a regularização do portal de transparência da entidade;

c) prestação de contas da utilização dos valores tomados em empréstimo, de forma contábil, clara e objetiva, justificando-se eventuais utilizações diversas e seus responsáveis.

Sem prejuízo, pela derradeira vez, deverá a Prefeita manifestar-se sobre os itens 3 e 4 da petição de p. 5279 e sobre a nova prestação da Santa Casa de fls. 5.293/5.295 e seus respectivos documentos.

Prazo: 30 dias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)
3352-1811, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Superado o prazo, nova vista ao Ministério Público, fazendo-se acompanhar todos os volumes.

Após conclusos.

Intime-se, pessoalmente a Prefeita e o novo Interventor.

Cumpra-se em regime de plantão.

Int.

Ibitinga, 25/01/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**